CÂMARA

LEI Nº. 5207 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza concessão de subvenção social à Associação Tatame do Bem.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Associação Tatame do Bem, CNPJ: 18.129.747/0001-00, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), cujo recurso é oriundo de doações do Banco do Brasil ao Fundo da Infância e da Adolescência - FIA.

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01.12.03	FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	
08.845.0000.0.047	Apoio à Entidades de Assistência Social à Criança e ao Adolescente – DIR FIA (recurso reprogramado)	
335043	Subvenções Sociais (1403)	9.820,00
445042	Auxílios (1404)	30.180,00
TOTAL		**40.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 02 de outubro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete